



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P.L. 050/92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.976

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REAJUSTAR POR ANTECIPAÇÃO, OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar, por antecipação, os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de 12% (doze por cento).

Art. 2º. Os percentuais referidos no artigo anterior serão aplicados aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Vencimentos vigente no Município, relativos aos respectivos símbolos conforme planilha anexo.

Art. 3º. O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e às viúvas dos servidores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 1992.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

mento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de novembro de 1992.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal

<u>CODIGO</u>	<u>REGIME</u>	<u>GRUPO</u>	<u>NIVEL</u>	<u>SALARIO</u>
0001			01	584.876,00
0002			02	625.770,00
0003			03	669.133,00
0004			04	716.429,00
0005			05	766.343,00
0006			06	812.646,00
0007			07	861.153,00
0008			08	913.083,00
0009			09	967.454,00
0010			10	1.026.464,00
0011			11	1.086.785,00
0012			12	1.152.637,00
0013			13	1.221.221,00
0014			14	1.294.938,00
0015			15	1.372.178,00
0016			16	1.455.250,00
0017			17	1.542.181,00
0018			18	1.634.621,00
0019			19	1.737.752,00
0020			20	1.837.031,00
0021			21	1.946.812,00
0022			22	2.064.251,00
0023			23	2.187.647,00
0024			24	2.407.133,00
0025			25	2.550.956,00
0026			26	2.916.677,00

